



*Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales*  
CNPJ 18.457.283/0001-60

LEI MUNICIPAL CM Nº 874, DE 16 DE MARÇO DE 2.016.

Abre Crédito Suplementar e Anula Parcialmente dotação no valor de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), no orçamento da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – Minas Gerais, no exercício de 2.016.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica aberto o crédito Adicional Suplementar no valor de R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), a dotação a ser reforçada abaixo descrita:

<u>01.01. – CORPO LEGISLATIVO</u>		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$. 40.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$. 40.000,00</b>

TOTAL GERAL.....R\$40.000,00


Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo anterior, fica anulada parte das seguintes dotações do Orçamento vigente.

<u>01.01. – CORPO LEGISLATIVO</u>		
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.....	R\$40.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$40.000,00</b>

TOTAL GERAL.....R\$.40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

“Mandamos portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém”.

  
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal